Nova Friburgo, 21 de Novembro de 2019.

Projeto de Lei Ordinária

À Mesa Diretora da Câmara Municipal

Exmos. Vereadores,

Cumprimentando-os, sirvo-me do presente para, na forma prevista no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica Municipal, apresentar a inclusa proposição de Projeto de Lei, cujo objeto visa dispor sobre ***"INCLUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO O DIA MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO RURAL".***

Na verdade, a criação de tal data comemorativa se justifica, pelo fato do nosso município ser reconhecidamente um grande produtor rural, onde a participação das Associações Rurais são efetivas e competentes, sem contar a grade participação dos produtores e agricultores familiares.

Fomentar e desenvolver o Associativismo local, é trazer benefícios e apoio ao homem do campo, que poderá, desta forma, ser beneficiado com o aumento da sua renda familiar.

Sem dúvida alguma, o Associativismo Rural é algo essencial para o desenvolvimento do osso Município, reduzindo o êxodo rural, e aumentando, cada vez mais, a produção agrícola.

O tema merece relevo diante da preocupação que esta Casa de Leis deve ter com o desenvolvimento da agricultura em nosso município.

Desta forma, apresento, contando com o apoio de todos, o projeto de lei em comento, contando com o seguinte teor. Vejamos:

“PROJETO DE LEI MUNICIPAL

“INCLUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO O DIA MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO RURAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Friburgo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica incluído no calendário de datas comemorativas do Município de Nova Friburgo, o “**DIA MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO RURAL”**, a ser comemorado anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Vereador Marcio Damazio
DEM/NF